PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58
Fone: (34) 3284-1010
CEP 38435-000
Araporã - Minas Gerais

LEI N.º 560/2005.

"Autoriza a abertura de crédito adicional de natureza especial na forma que especifica e dá outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ**, Estado de Minas Gerais, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o interesse público e predominante da Administração e do Município, fulcrado no que dispõem os artigos 40, 41, inciso II, ambos da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17/03/64, APROVA e EU, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, via decreto, crédito adicional de natureza especial, na contadoria do Município de Araporã, no decorrer da execução orçamentária de 2005, no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), visando atender as despesas com criação de uma nova Atividade conforme descrição abaixo:

Órgão – 02 Poder Executivo
Unidade – 05 Secretaria Municipal de Educação
Sub Unidade – 08 Fundo Municipal de Educação (Educação Profissional)

12.363.0104 2.078 – Manutenção do Ensino Profissional

3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	R$	5.000,00
3.1.90.11.00	Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	40.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$	5.000,00
	Total	**R$**	**50.000,00**
	Total Geral	**R$**	**50.000,00 (cinqüenta mil reais)**

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional de natureza especial aberto por esta Lei, serão utilizados como recursos, a anulação parcial e/ou total, por real economia, de saldo de dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme segue:

Órgão – 02 Poder Executivo
Unidade – 05 Secretaria Municipal de Educação
Sub Unidade – 04 Fundo Municipal de Educação (Ensino Fundamental)

12.361.0104 2.019 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$	50.000,00
	Total	**R$**	**50.000,00**
	Total Geral	**R$**	**50.000,00 (cinqüenta mil reais)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58
Fone: (34) 3284-1010
CEP 38435-000
Araporã - Minas Gerais

Art. 3º - Ficam incluído, por força da presente lei, no bojo da Lei Municipal n.º 446 de 14 de dezembro de 2001, que trata do Plano Plurianual para o período de 2002 a 2005 e da Lei 523 de 30 de junho de 2004, que dispõe sobre as diretrizes orçamentária para vigorar no exercício de 2005, a nova Sub Unidade 08 e os novos Projetos/Atividades e elementos de despesa mencionados no art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araporã-MG., 18 de Julho de 2005.

VALDIR INÁCIO FERREIRA
(Prefeito Municipal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANÇÃO LEI Nº 560 / 2005
DATA 18 / julho / 2005

Valdir Inácio Ferreira
Prefeito Municipal